

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM -RS  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2016

003

*Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação.*



**TRAÇADO**



São Paulo, 14 de julho de 2022.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM  
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2016 – CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ERECHIM / RS.

ASSUNTO: CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

O **CONSÓRCIO ERECHIM SANEAMENTO**, formado pelas empresas **GS INIMA BRASIL LTDA**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 913, 6º andar, conjunto 61 - Itaim Bibi – CEP: 04534-013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.905.300/0001-21, e **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alferes de Magalhães, nº 92 – Bairro de Santana – CEP: 02034-006 , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.472.805/0001-38, através de seu representante legal abaixo assinado, apresenta a seguir toda documentação necessária à comprovação de sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme preceitua o edital de licitação em referência.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**CONSÓRCIO ERECHIM SANEAMENTO**

Paulo Roberto de Oliveira  
Representante Legal



*1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA*

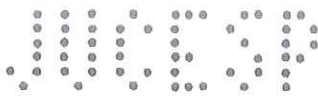


*a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social  
em vigor, devidamente registrado,  
acompanhado de documentos da diretoria*

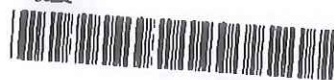


# GS INIMA BRASIL





JUCESP PROTOCOLO  
0.749.068/20-6



**GS INIMA BRASIL LTDA.**  
CNPJ/MF nº 08.905.300/0001-21  
NIRE 35.221.514.910

#### 14ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados, a saber:

(i) **GS INIMA ENVIRONMENT S.A.**, com sede na Calle Quintanavides, 17 - Planta 3 - CEP 28050, no Município de Madrid, Espanha, inscrita no NIF sob o nº A - 80099732, e CNPJ/MF sob o nº 05.531.351/0001-42, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. Paulo Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº M206007 SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.712.876-91, residente e domiciliado na Rua Campos Salles, nº 1150, apto. 141, CEP: 14015-110, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente "GS INIMA"; e

(ii) **TECNICAS Y GESTION MEDIOAMBIENTAL, S.A.U.**, com sede na Calle Quintanavides, 17 - Planta 3 - CEP 28050, no Município de Madrid, Espanha, inscrita no NIF sob o nº A - 81046336, e CNPJ/MF sob o nº 10.298.192/0001-18, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. Paulo Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº M206007 SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.712.876-91, residente e domiciliado na Rua Campos Salles, nº 1150, apto. 141, CEP: 14015-110, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente "TGM".

Únicas sócias quotistas da **GS INIMA BRASIL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 913, 6º andar, Conjunto 61, Itaim Bibi, CEP 04534-013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.905.300/0001-21, com seu Contrato Social e alterações posteriores arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.221.514.910, doravante denominada simplesmente "**SOCIEDADE**", resolvem deliberar o quanto segue:

#### I - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:

1.1. Resolvem as sócias, por unanimidade, aumentar o capital social da **SOCIEDADE** de R\$ 636.035.775,00 (seiscentos e trinta e seis milhões, trinta e cinco mil, setecentos e setenta e



regalado para R\$ 1.108,08



JUCSP

10

|                        |               |                     |      |
|------------------------|---------------|---------------------|------|
| MEDIOAMBIENTAL, S.A.U. | 1.108.098.577 | R\$1.108.098.577,00 | 100% |
| TOTAL                  | 1.108.098.577 | R\$1.108.098.577,00 | 100% |

**"Cláusula Nona** – Observado o disposto na Cláusula Sétima acima, a Sociedade é representada e se obriga:

- (i) Pela assinatura do Diretor Presidente isoladamente; e
- (ii) Pela assinatura isolada de um procurador, regularmente constituído para a prática dos poderes específicos outorgados na respectiva procuração.

**Parágrafo Único** – As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas pelo Diretor Presidente, nos termos do item (i) da Cláusula Nona acima, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção das procurações com poderes "ad judícia", terão prazo de validade determinado de, no máximo, 02 (dois) anos."

**3.2.** Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Social.

#### IV – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

**4.1.** Em decorrência das deliberações acima e alterações efetuadas, resolvem as sócias, por unanimidade, alterar e consolidar o texto do Contrato Social, que, sendo reescrito integralmente, passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

#### Consolidação do Contrato Social

**GS INIMA BRASIL LTDA.**

#### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, LEI APLICÁVEL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

**Cláusula Primeira** – A sociedade empresária limitada denomina-se **GS INIMA BRASIL LTDA.** (doravante a "**Sociedade**") e reger-se-á pelos termos do presente Contrato Social, pelo



JUL 2017

10

disposto nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406/2002 e, supletivamente, pela Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Segunda** – A Sociedade tem sede e foro na Rua Joaquim Floriano, nº 913, 6º andar, Conjunto 61, Itaim Bibi, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04534-013.

**Parágrafo Único** – A Sociedade poderá abrir, transferir e/ou fechar filiais no Brasil ou no exterior por deliberação dos sócios quotistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

**Cláusula Terceira** – A Sociedade tem prazo de duração indeterminado.

## CAPÍTULO II OBJETO

**Cláusula Quarta** – A Sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

- (i) Execução por administração, empreitada ou Subempreitada de construção civil, inclusive serviços auxiliares ou complementares, exceto o fornecimento pela Sociedade de mercadorias fora do local de prestação dos serviços;
- (ii) Realização de estudos, cálculos, projetos, ensaios e supervisões relacionados à atividade de engenharia e construção civil;
- (iii) Realização de obras de infraestrutura em geral, compreendendo, sem restrição, serviços de construção civil, terraplanagem em geral, construção de obras em geral, incluindo Estações de Tratamento de água potável, de água doce ou salgada, Estações de Tratamento de esgotos domésticos ou industriais, sistemas de secagem e/ou disposição de lodo, Redes Coletoras, Redes de Distribuição e obras complementares a serviços de meio ambiente e saneamento em geral;
- (iv) Exploração direta e/ou através de consórcios, de negócios relativos às obras e/ou serviços públicos no setor de infraestrutura em geral, incluindo serviços de saneamento e potabilização, através de qualquer modalidade de contrato, incluindo, mas não se limitando, a parcerias público-privada, autorizações, permissões e concessões;
- (v) Exploração de serviços de operação e manutenção de infraestrutura de saneamento em geral; e



WCCP

10

(vi) Participação em outras sociedades que desenvolvam atividades relacionadas às descritas nos itens (i) a (v) acima.

### CAPÍTULO III **CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula Quinta** - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em dinheiro, é de R\$ 1.108.098.577,00 (um bilhão, cento e oito milhões, noventa e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais), dividido em 1.108.098.577 quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias quotistas:

| SÓCIO                                        | QUOTAS        | VALOR                | %      |
|----------------------------------------------|---------------|----------------------|--------|
| GS INIMA ENVIRONMENT S.A.                    | 1.105.857.971 | R\$ 1.105.857.971,00 | 99,80% |
| TECNICAS Y GESTION<br>MEDIOAMBIENTAL, S.A.U. | 2.240.606     | R\$ 2.240.606,00     | 0,20%  |
| TOTAL                                        | 1.108.098.577 | R\$1.108.098.577,00  | 100%   |

**Parágrafo Primeiro** – O capital social da Sociedade resta totalmente subscrito e integralizado.

**Parágrafo Segundo** – A responsabilidade de cada sócia quotista é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos da legislação aplicável.

**Cláusula Sexta** – As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada quota confere o direito a um voto nas deliberações dos sócios quotistas.

**Parágrafo Único** – As deliberações dos sócios quotistas serão sempre tomadas pelos sócios representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade, exceto quando quórum maior for determinado neste Contrato Social ou pela lei.

### CAPÍTULO IV **ADMINISTRAÇÃO**



JUCEP

18

**Cláusula Sétima** – A Sociedade será administrada por 01 (uma) pessoa física, residente e domiciliada no país, sócio quotista ou não, do(a) seguinte designada “Diretor Presidente”. O Diretor Presidente será nomeado mediante a aprovação de sócios quotistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, sendo investido no respectivo cargo mediante assinatura do Contrato Social ou instrumento de alteração do Contrato Social.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo de mandato do Diretor Presidente será indeterminado, permanecendo o mesmo em seu cargo até que seja destituído ou substituído, com ou sem justa causa, por deliberação de sócios quotistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**Parágrafo Segundo** – O Diretor Presidente poderá receber uma remuneração mensal a ser fixada pelos sócios quotistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade e levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

**Parágrafo Terceiro** – O Diretor Presidente da Sociedade gozará de todos os direitos que a lei lhe confere no que concerne à administração da Sociedade em geral e sua representação em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros em geral, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, devendo para tanto, dentre outros:

- (i) Supervisionar e coordenar as atividades da Sociedade, cumprindo e fazendo cumprir este Contrato Social, as deliberações dos sócios e do Conselho Diretivo;
- (ii) Apresentar os orçamentos anuais de capital e operacional da Sociedade ao Conselho Diretivo;
- (iii) Apresentar os relatórios financeiros anuais da Sociedade ao Conselho Diretivo;
- (iv) Tomar providências *ad referendum* dos sócios e do Conselho Diretivo;
- (v) Projetar a política financeira da Sociedade que será submetida ao Conselho Diretivo para aprovação;
- (vi) Executar a política financeira da Sociedade e desenvolver e implementar sistemas e procedimentos para controlar as finanças da Sociedade;
- (vii) Estabelecer e manter relacionamento com bancos e instituições financeiras que sejam necessários à condução dos negócios da Sociedade, incluindo, sem limitação, abrir contas bancárias, assinar e endossar cheques, notas promissórias, letras de câmbio, aceitar duplicatas e aplicar os recursos da Sociedade;
- (viii) Gerenciar as funções administrativas da Sociedade;



JUCESP

10

- (ix) Supervisionar, revisar e aprovar os trabalhos de contratantes;
- (x) Manter os arquivos técnicos da Sociedade, incluindo-se procedimentos técnicos, plantas e outros materiais técnicos necessários para acompanhar o progresso da engenharia e construção;
- (xi) Criar e manter políticas e procedimentos que regem e facilitam a operação das instalações da Sociedade, informando ao Conselho Diretivo a esse respeito;
- (xii) Supervisionar os consultores técnicos e documentar todos os procedimentos, testes e correspondências relacionadas ao mesmo; e
- (xiii) Assinar todo e qualquer documento público ou privado que esteja dentro do objeto social da Sociedade, respeitando os termos e limites indicados neste Contrato Social.

**Cláusula Oitava** – A prática dos seguintes atos está sujeita ao prévio e expresso consentimento dos sócios quotistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade para ser válido e eficaz para implementação pelo Diretor Presidente e/ou pelo procurador com poderes de representação da Sociedade, nos termos da Cláusula Nona abaixo:

- (i) Fusão, incorporação, cisão ou qualquer reorganização societária pela ou da Sociedade;
- (ii) Dissolução e liquidação da Sociedade bem como encerramento da liquidação; e
- (iii) Requerimento de autofalência ou recuperação judicial/administrativa.

**Cláusula Nona** – Observado o disposto na Cláusula Sétima acima, a Sociedade é representada e se obriga:

- (iii) Pela assinatura do Diretor Presidente isoladamente; e
- (iv) Pela assinatura isolada de um procurador, regularmente constituído para a prática dos poderes específicos outorgados na respectiva procuração.

**Parágrafo Único** – As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas pelo Diretor Presidente, nos termos do item (i) da Cláusula Nona acima, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção das procurações com poderes “ad judícia”, terão prazo de validade determinado de, no máximo, 02 (dois) anos.

**Cláusula Décima** – A administração da Sociedade será exercida, nos termos deste Capítulo IV, pelo Sr. Paulo Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de



JUCESP

10

Identidade RG nº M206007 SP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.712.876-91, residente e domiciliado na Rua Campos Sales, nº 1150, apto: 141, CEP 14015-110, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

#### CAPÍTULO V

#### CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**Cláusula Décima Primeira** – Os sócios quotistas não poderão vender, transferir, onerar, doar ou dispor de nenhuma quota para nenhum sócio quotista ou terceiros sem o consentimento prévio e expresso dos sócios quotistas representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

**Parágrafo Único** – Todos os sócios quotistas têm direito de preferência na aquisição das quotas detidas pelos demais sócios quotistas.

**Cláusula Décima Segunda** – Os dispositivos previstos nesse Contrato Social aplicar-se-ão a qualquer transferência de quotas da Sociedade, e qualquer terceiro que adquira quotas representativas do capital social da Sociedade ou qualquer direito a elas inerente deverá anuir aos termos do presente Contrato Social como condição precedente ao seu ingresso na Sociedade.

#### CAPÍTULO VI

#### REUNIÕES E RESOLUÇÕES DOS SÓCIOS QUOTISTAS

**Cláusula Décima Terceira** – Os sócios quotistas reunir-se-ão sempre que o interesse social assim o exigir, o que deve ocorrer pelo menos uma vez ao ano, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para aprovação das contas da Sociedade. Entretanto, as reuniões tornar-se-ão dispensáveis quando todos os sócios quotistas decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

**Parágrafo Primeiro** – As reuniões dos sócios quotistas poderão ser convocadas pelo Diretor Presidente ou por qualquer um dos sócios quotistas, por meio de carta registrada, fax, e-mail ou comunicação escrita, mediante a comprovação de recebimento pelos sócios, devendo ser observado um prazo de antecedência de pelo menos 8 (oito) dias da data marcada para a



JUCESP

10

realização da Reunião. A convocação deverá conter a data, a hora, o local e as matérias a serem deliberadas na Reunião. Os requisitos de convocação poderão ser dispensados se todos os sócios estiverem presentes na reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia.

**Parágrafo Segundo** – As reuniões instalar-se-ão com a presença dos sócios quotistas que representem a maioria absoluta do capital social, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (uma) quota do capital social da Sociedade. O presidente e secretário das reuniões serão nomeados pela maioria dos sócios quotistas presentes.

**Parágrafo Terceiro** – Os sócios quotistas poderão fazer-se representar nas Reuniões dos Sócios por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de procuração com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada a registro juntamente com a ata.

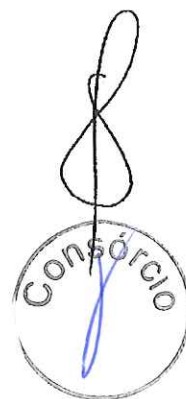
**Parágrafo Quarto** – A Sociedade manterá um livro de Atas das Reuniões dos Sócios quotistas, no qual as Atas das Reuniões dos sócios quotistas serão lavradas.

## CAPÍTULO VII DO CONSELHO DIRETIVO

**Cláusula Décima Quarta** – A Sociedade possui um Conselho Diretivo composto por 03 (três) membros, pessoas físicas, sócios quotistas ou não, sendo um deles designado Conselheiro Presidente e os outros Conselheiros sem denominação específica. Os membros do Conselho Diretivo serão nomeados no Contrato Social mediante a aprovação de sócios quotistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social para um mandato por prazo indeterminado, sendo que tais membros do Conselho Diretivo serão investidos no respectivo cargo mediante assinatura do Contrato Social ou instrumento de alteração do Contrato Social.

**Parágrafo Primeiro** – O Conselho Diretivo reunir-se-á sempre que necessário, conforme agenda de reuniões a ser definida ao início de cada exercício social e/ou sempre que convocado pelo seu Presidente ou por quaisquer dos outros 02 (dois) Conselheiros. A convocação deverá ser feita por escrito a cada um dos Conselheiros, por qualquer meio que permita a comprovação do seu recebimento, e dela deverá constar a ordem do dia dos trabalhos, o horário e o local da reunião.

**Parágrafo Segundo** – A primeira convocação da reunião do Conselho Diretivo deverá ser feita com 03 (três) dias úteis de antecedência, no mínimo; não se realizando a reunião, será feita a



JUL 2017

10

segunda convocação, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil. Independentemente de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem ou estiverem representados todos os Conselheiros em exercício.

**Parágrafo Terceiro** – A reunião do Conselho Diretivo só poderá ser instalada com a presença da totalidade de seus membros. As deliberações do Conselho Diretivo serão tomadas pela maioria de votos, cabendo ao Presidente o direito de proferir o voto de desempate, se necessário.

**Parágrafo Quarto** – O Conselheiro ausente poderá ser representado nas reuniões por um de seus pares, seja para formação do quórum, seja para votação, e serão admitidos votos por carta, telegrama, telefax ou e-mail, quando recebidos na sede social antes do início da reunião.

**Parágrafo Quinto** – Havendo vacância em cargo do Conselho Diretivo, os sócios quotistas indicarão o seu substituto. O Conselheiro substituto exercerá sua função até o término do mandato do substituído.

**Cláusula Décima Quinta** – Compete ao Conselho Diretivo deliberar sobre as matérias abaixo, as quais serão aprovadas sempre pela maioria de seus membros:

- (i) Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, aprovar o plano anual de negócios e o orçamento anual da Sociedade, a serem elaborados pela Diretoria e por esta submetidos ao Conselho Diretivo;
- (ii) Fiscalizar a gestão do Diretor Presidente, examinando a qualquer tempo os livros e documentos da Sociedade e solicitando informações sobre atos da administração;
- (iii) Manifestar-se sobre o relatório anual da administração e contas da Diretoria e sobre a proposta de destinação do resultado do exercício;
- (iv) Aprovar a realização de qualquer negócio ou operação por meio da qual a Sociedade assuma obrigações a partir de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais);
- (v) Aprovar previamente a constituição de ônus reais sobre bens do ativo permanente e sobre a prestação de garantias a terceiros, em quaisquer valores, salvo se a operação e seus termos estiverem contemplados no plano anual de negócios e/ou no orçamento anual da Sociedade aprovados pelo próprio Conselho Diretivo;
- (vi) Escolher e destituir os auditores independentes, se os houver;
- (vii) Aprovar previamente a celebração de qualquer contrato de sociedade, associação e/ou cooperação empresarial, joint venture e/ou consórcio com terceiros que tenham por escopo o



JUCESP

19

desenvolvimento de novos negócios inerentes ao objeto social, bem como autorizar a Diretoria a interromper, suspender ou abandonar negociações relativas à celebração dos referidos contratos, salvo se a operação e seus termos estiverem contemplados no plano anual de negócios e/ou no orçamento anual da Sociedade aprovados pelo próprio Conselho Diretivo;

(viii) Realização de qualquer transação com membros da administração da Sociedade ou sócios quotistas, exceto aquelas relacionadas à relação de emprego costumeiramente acordadas;

(ix) Deliberação sobre a contratação de empréstimos ou outras modalidades de crédito junto a terceiros, em valor individual superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por operação;

(x) Aprovação para a alienação, aquisição ou oneração de bens do ativo permanente, ou a ele destinados, cujo valor individual exceda a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), exceção feita a oneração que tenha por finalidade a garantia de empréstimos obtidos junto a agências oficiais de financiamento ou instituições financeiras e necessários à execução do projeto objeto do financiamento ou à execução de planos de expansão comprovadamente econômicos e caracterizados como dentro dos objetivos da sociedade;

(xi) Aprovação para contratação de obras, serviços e outros com terceiros, inclusive acionistas, em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

(xii) Aprovação do orçamento e plano de investimento anual; e

(xiii) Deliberar e aprovar sobre a emissão de nota promissória comercial para oferta pública de distribuição.

**Parágrafo Único** – O Conselho Diretivo será composto, nos termos deste Capítulo VII, pela Sra. **Marta Elena Verde Blázquez**, espanhola, casada, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 233.760.798-46, na qualidade de Conselheira Presidente, pela Sra. **Amelia Elvira Robles Martín-Laborda**, espanhola, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 235.612.448-90, e pelo Sr. **Paulo Roberto de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº M206007 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.712.876-91, residente e domiciliado na Rua Campos Salles, nº 1150, apto. 141, CEP 14015-110, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, como Conselheiros sem designação específica.

#### **CAPÍTULO VIII**

#### **EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E BALANÇO**



JUCESP

19

07/10/2022

**Cláusula Décima Sexta** – O exercício social coincide com o ano civil e encerra-se todo dia 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Primeiro** – Ao final de cada exercício social serão elaborados, pela administração da Sociedade, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras previstas em lei. O lucro, se então verificado, após as deduções previstas em lei, terá a destinação que lhe for dada pelos sócios representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

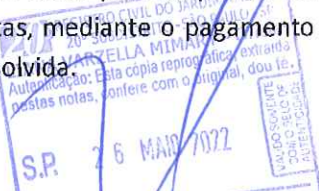
**Parágrafo Segundo** – A Sociedade poderá, ainda, levantar balanços semestrais, ou de períodos inferiores, para o fim de apurar o resultado do período neles compreendido, podendo eventual lucro ser distribuído ou capitalizado, por deliberação dos sócios quotistas representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

## CAPÍTULO IX CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula Décima Sétima** – Fica desde já estabelecido que qualquer dos sócios quotistas poderá ser excluído da Sociedade, de pleno direito, por decisão dos sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade, nas hipóteses em que ficar caracterizada justa causa. Deverá ser entendida como justa causa, sem prejuízo de outras hipóteses que possam ser cabíveis, o descumprimento de qualquer dever de sócio previsto neste Contrato Social ou em lei.

**Parágrafo Único** - A exclusão de sócio quotista deverá ser deliberada em Reunião de Sócios, especialmente convocada para esse fim, devendo o sócio quotista acusado ser convocado para o comparecimento e eventual exercício de defesa.

**Cláusula Décima Oitava** – No caso de retirada, exclusão, falência, concordata, insolvência ou impedimento de qualquer sócio quotista, conforme o caso, o sócio quotista remanescente, pretendendo continuar com as atividades da Sociedade, poderá, até 90 (noventa) dias da data em que tomar conhecimento do evento, em relação à(s) quota(s) do sócio excluído, retirante, falido, concordatário, insolvente ou impedido: (i) tomar as quotas desta para si, parcial ou integralmente; (ii) transferi-las a terceiros ou (iii) cancelar as quotas, mediante o pagamento do valor devido ao sócio; caso contrário a Sociedade deverá ser dissolvida.



1059

19

**Parágrafo Único** – O pagamento do valor dos haveres ou do reembolso deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias da data do recebimento pelo sócio quotista excluído, retirante, falido, concordatário, insolvente ou impedido ou seus sucessores, da notificação enviada pelo sócio quotista remanescente referente ao exercício do seu direito em adquirir as quotas, transferi-las a terceiros ou cancelá-las. O montante dos haveres ou o valor do reembolso, conforme o caso, a que o sócio excluído, retirante, falido, concordatário, insolvente ou impedido terá direito, será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, verificada em Balanço Patrimonial levantado no mês imediatamente anterior à data da ocorrência do evento.

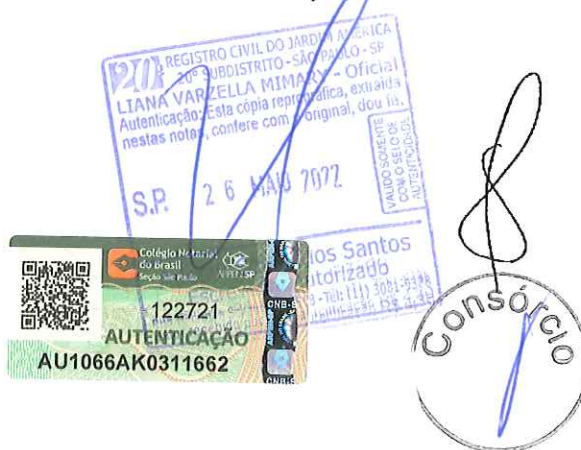
## CAPÍTULO X DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Cláusula Décima Nona** – A Sociedade será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observado o disposto neste Contrato Social, ou por deliberação dos sócios quotistas representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

**Parágrafo Único** – Em caso de liquidação da Sociedade, o procedimento legal aplicável deverá ser observado e aos sócios quotistas representantes de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade, caberá a indicação e/ou destituição dos liquidantes, bem como o julgamento de suas contas.

## CAPÍTULO XI DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**Cláusula Vigésima** – O Contrato Social da Sociedade será alterado mediante deliberação dos sócios quotistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.



JUCESP  
10  
07 OUT 2020  
CAPÍTULO XI  
DO FÓRUM

**Cláusula Vigésima Primeira** – Fica eleito o foro desta Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para qualquer ação fundada neste Contrato Social, renunciando os sócios quotistas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

São Paulo, 26 de agosto de 2020.

**SÓCIAS:**

GS INIMA ENVIRONMENT S.A.

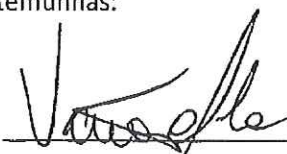
Paulo Roberto de Oliveira

TECNICAS Y GESTIÓN MEDIOAMBIENTAL S.A.U.

Paulo Roberto de Oliveira



**Testemunhas:**

1.   
Nome: Vanessa Tarla  
RG: 17.450.719 SSP/SP  
CPF: 146.614.758-01

2.   
Nome: Fernando Schlieper  
RG: 29.146.892-5 SSP/SP  
CPF: 297.897.218-11



REGISTRO MG-206.007 DATA DE EMISSÃO 24/08/2016  
NOME PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA  
FILIAÇÃO ARCYR PEREIRA DE OLIVEIRA  
NATURALIDADE UBERABA-MG DATA DE NASCIMENTO 12/6/1954  
DOC ORIGEM CAS. LV-26BAUX FL-279V  
BELO HORIZONTE-MG  
CPF 374712876-91  
Leticia Alessi Machado Rogédo  
Assinatura do Diretor  
PIC-1847 2 VIA  
INSTRUMENTO Nº 2503063

# TRAÇADO



**TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – Alteração nº 43 e Consolidação****Alteração Contratual n.º 43****CONSOLIDAÇÃO - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

CNPJ/MF – 00.472.805/0001-38

NIRE: 35230790932

**EVERTON ANDREETTA**, de nacionalidade brasileira, natural de Passo Fundo RS, separado judicialmente, nascido em 10/12/1971, administrador de empresas, com residência e domicílio em Erechim RS, na Rua Ulderico Franklin da Silva nº 335 – Bairro José Bonifácio, CEP 99701-530 carteira de identidade n.º 9045332311, expedida pela SSP/RS e CPF n.º 623.044.450-04, e

**RODRIGO ANDREETTA**, de nacionalidade brasileira, natural de Passo Fundo RS, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 06/11/1976, empresário, com residência e domicílio em Erechim RS, na Rua Victório Pagliosa nº 81 – Casa 11 – Bairro Ipiranga, CEP 99700-568 carteira de identidade n.º 3062563717, expedida pela SSP/RS e CPF n.º 681.718.620-04.

Sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação social de **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede em São Paulo SP, sito a Rua Alferes de Magalhães n.º 92 Sala 77 – Bairro Santana, CEP: 02034-006, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 00.472.805/0001-38, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35230790932, em data de 22/01/2018, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar e consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações, segundo as cláusulas e condições a seguir enumerados:

**DA ALTERAÇÃO SOCIAL**

Cláusula 1ª – Os sócios de comum acordo resolvem abrir a Filial de número 35 (trinta e cinco), com nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, na qual terá sede em Matupá MT, sito a Avenida Hermínio Ometto, nº 203, Sala B, Bairro ZC1-001, CEP: 78525-000, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente e transporte rodoviário de produtos perigosos e capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Cláusula 2ª – Os sócios de comum acordo resolvem consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações Sociais, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

Cláusula 1ª – A sociedade é empresária limitada, regida pelos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes a este tipo de personalidade jurídica e gira sob a denominação social de: **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

Cláusula 2ª – A sociedade tem sede administrativa em São Paulo SP, sito a Rua Alferes de Magalhães n.º 92 Sala 77 – Bairro Santana, CEP: 02034-006.

2.1 – A sociedade possui as seguintes filiais:

2.1.1 – Filial de número 01 (um), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0002-19, e na JUCERGS sob n.º 43900856471, localizada em Erechim RS, na Rua Dr. João Caruso n.º 683, fundos – Bairro Distrito Industrial, CEP: 99706-452, com o mesmo objeto social da matriz, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).



2.1.2 – Filial de número 02 (dois), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0003-08, e na JUCERGS sob n.º 43900959687, com nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, localizada em Passo Fundo RS, na Rodovia RS 324 Km 04, na localização de São João da Bela Vista, distrito de Passo Fundo, CEP: 99010-970, com o objeto social de Fabricação massa asfáltica, emulsão asfáltica e produtos asfálticos, fabricação de produtos do refino de petróleo, comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, comércio atacadista e distribuição de asfalto, comércio varejista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica, comércio atacadista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica, projetos de engenharia civil, execução de obras de construção civil e rodoviárias, pavimentação urbanas e rodoviárias, sinalização de vias urbanas e rodoviária, serviços de terraplanagem e pavimentação, prestação de serviços a terceiros com uso e emprego de material explosivo, comércio varejista de materiais de construção, comércio atacadista de materiais de construção, transporte de cargas por via rodoviária, de âmbito intermunicipal e interestadual, transporte rodoviário de cargas perigosas, construção civil e residenciais, projetos de engenharia civil; locação de equipamentos, transporte rodoviário de produtos perigosos, tratamento e disposição de resíduos perigosos, obras de pavimentação em rodovias, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.3 – Filial de número 03 (três), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0004-80, e na JUCERGS sob n.º 43901192177, localizada em Erechim RS, na Rua Dr. João Caruso n.º 683 – Distrito Industrial, CEP: 99706-452 com o objetivo social de: Prestação de serviços na área da construção civil, transporte de cargas por via rodoviária, de âmbito intermunicipal e interestadual, venda de imóveis próprios, compra e venda de imóveis de terceiros e loteamento de imóveis próprios, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.4 – Filial de número 04 (quatro), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0005-61 e na JUCERGS sob n.º 43901465319, localizada em Erechim RS, na Rua Dr. João Caruso n.º 683, fundos – Bairro Distrito Industrial, CEP: 99706-452, com o objeto social de: Construção de barragem e usinas hidrelétricas, prestação de serviços de concreto pré-misturado, argamassa, britagem de pedras a terceiros, locação de equipamentos, controle tecnológico de concreto, laboratório de concreto, administração de produção de concretagem em barragens, portos, aeroportos, rodovias e obras de infraestruturas em geral, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.5 – Filial de número 05 (cinco), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0006-42, e na JUCERGS sob n.º 43901463804, localizada em Erechim RS, na Rua Dr. João Caruso n.º 683 – Bairro Distrito Industrial, CEP: 99706-452, com o objeto social de: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.6 – Filial de número 06 (seis), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0007-23, e na JUCERGS sob n.º 43901463782, localizada em Tapejara RS, na Rodovia RS 467 KM 1, S/Nº – Bairro Interior, CEP 99950-000, com o objeto social de: Prestação de serviços na área da construção civil, transporte de cargas por via rodoviária, de âmbito intermunicipal e interestadual, venda de imóveis próprios, compra e venda de imóveis de terceiros e loteamento de imóveis próprios, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.7- Filial de número 08 (oito), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0009-95 e na JUCERGS sob o n.º 43901552971, localiza em Erechim RS, na Rua Dr. João Caruso n.º 683 Sala A – Bairro Distrito Industrial, CEP: 99706-452, com o objeto social de: Comércio varejista e atacadista de máquinas, equipamentos industriais, partes e peças para veículos e máquinas industriais, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos industriais e veículos, com um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.8 – Filial de número 13 (treze), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0014-52 e na JUCERGS sob n.º 43901741073, Nova Prata RS, na Rodovia ERS 324 KM 290 SN, Bairro Vila Sabia, CEP: 95.320-000, com o objeto social de: Execução de obras de construção civil e rodoviárias, pavimentação urbana e rodoviárias, sinalização de vias urbanas e rodoviária, serviços de terraplanagem e pavimentação, comércio varejista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica, comércio atacadista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica, fabricação de massa asfáltica, possui um capital social destacado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



2.1.9 – Filial de número 14 (quatorze), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0015-33 e na JUCERGS sob n.º 43901891717, localizada em Erechim RS, na Rua Dr. João Caruso n.º 630 - Bairro Distrito Industrial, CEP: 99706-452, com o mesmo objeto social da matriz, possui um capital social destacado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.1.10 – Filial de número 15 (quinze), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0016-14 e na JUCESC sob n.º 42999808570, com sede na cidade de Cordilheira Alta SC, na Rodovia Estadual 468 S/N, KM 3.5, CEP 89819-000, com atividades de execução de obras de construção civil e rodoviárias, pavimentação urbanas e rodoviárias, sinalização de vias urbanas e rodoviária, construção de pontes e viadutos, administração de produção de concretagem em rodovias e obras de infra-estruturas em geral, execução de obras de construção civil e rodovias, sinalização de vias urbanas e rodoviária, construção de galerias para concretagem em rodovias e obras de infraestrutura em geral e comércio atacadista de massa asfáltica, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.11 – Filial de número 17 (dezesete), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0018-86 e na JUCERGS sob n.º 43999809143, com sede na cidade de Passo Fundo RS, na Rodovia BR 285, KM 287 – Zona Rural, CEP 99050-970, com atividade de estacionamento de veículos automotores, serviços de lavagens de veículos automotores e agenciamento de espaço para publicidade, exceto em veículos de comunicação, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.12 – Filial de número 18 (dezoito), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0019-67 e na JUCERGS sob n.º 43999808198, com sede na cidade de Erechim RS, no Lote Rural 34, da Linha Hum “A”, da Seção Paiol Grande, CEP: 99700-970, com o mesmo objeto social de: Execução de obras de construção civil e rodoviárias, pavimentação urbanas e rodoviárias, sinalização de vias urbanas e rodoviária, serviços de terraplanagem e pavimentação, comércio varejista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica, comércio atacadista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica, fabricação de massa asfáltica, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.13 – Filial de número 19 (dezenove), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0020-09 e na JUCERGS sob n.º 43999812870, com sede na cidade Passo Fundo RS, na Rodovia RS 324 Km 04, na localização de São João da Bela Vista, distrito de Passo Fundo, CEP: 99010-970, com o objeto social de: com o mesmo objeto social da matriz e possuirá um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.14 – Filial de número 20 (vinte), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0021-81 e na JUCERGS sob n.º 43999813264, com nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, com sede na cidade de Cachoeirinha RS, na Rua Manoel José Nascimento n.º 529, Loteamento Dimer – Bairro Distrito Industrial, CEP: 94930-340, com o mesmo objeto social da matriz, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.15 – Filial de número 21 (vinte e um), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0022-62 e na JUCERGS sob n.º 43999813469, com o nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Combustível, com sede em Montenegro RS, na Estrada 386, S/Nº - Bairro Distrito Industrial, CEP: 92510-971, com o objeto social de: Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista e transporte rodoviário de produtos perigosos, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.16 – Filial de número 22 (vinte e dois), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0023-43 e na JUCEPAR sob n.º 41999820412, com o nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, com sede na cidade de Araucária PR, na Rua Michel Nahum Saliba n.º 42 – Bairro Thomaz Coelho, CEP: 83707-370, com o mesmo objeto social de Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos e transporte rodoviário de cargas perigosas, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais);

2.1.17 – Filial de número 23 (vinte e três), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0024-24 e na JUCESP sob n.º 35906019850, com o nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, a qual terá sede na cidade de São José dos Campos/SP, na Av. Pedro Friggi, 1001 – Sala 02 – Bairro Cidade Vista Verde, CEP 12223-430, com o objeto



social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente e transporte rodoviário de produtos perigosos, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.18 – Filial de número 24 (vinte e quatro), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0025-05 e na JUCEMG sob n.º 31920008092, a qual tem sede na cidade de Betim MG, na Avenida Campo Florido n.º 705 – Distrito Industrial Paulo Camilo Norte, CEP: 32681-145, com o objeto social de Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente, comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente e transporte rodoviário de produtos perigosos, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.19 – Filial de número 25 (vinte e cinco), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0026-96 e na JUCERGS sob n.º 43920010542, com o nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, com sede na cidade de Soledade RS, na Estrada Campelo S/N, Via Rincão do Araca – Bairro Campos dos Barcellos, CEP: 99300-000, com o objeto social de Construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, obras de terraplenagem, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio atacadista de materiais de construção, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de obras de arte especiais, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, fabricação de outros produtos de minerais não metálicos, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.20 – Filial de número 26 (vinte e seis), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0027-77 e na JUCERJA sob n.º 33901562952, com o nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, com sede na cidade de Duque de Caxias RJ, na Rodovia Washington Luiz n.º 13350, Sala 01 – Jardim Primavera – CEP: 25213-005, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, comércio atacadista de materiais de construção em geral, comércio varejista de materiais de construção em geral, construção de edifícios, construção de obras de arte especiais, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, construção de rodovias e ferrovias, fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente, obras de terraplenagem, serviços de engenharia, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.21 – Filial de número 27 (vinte e sete), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0028-58 e na JUCESC sob n.º 42902027926, com o nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, com sede na cidade de Araquari SC, na Rodovia BR 280 KM 24 n.º 10205 – Areias Pequenas, CEP: 89245-000, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, construção de obras de arte especiais, construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, obras de terraplenagem, comércio atacadista de materiais de construção em geral, transporte rodoviário de produtos perigosos, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.22 – Filial de número 28 (vinte e oito), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0029-39 e na JUCEB sob n.º 29902011612, com o nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, com sede na cidade de Candeias BA, na Rodovia BA 522 KM 09, S/N – Sala Comercial n.º 19, 1º Andar – Bairro Distrito Industrial, CEP: 43813-300, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, Transporte rodoviário de produtos perigosos e Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.23 – Filial de número 29 (vinte e nove), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0030-72 e na JUCEC sob n.º 23920005631, com sede na cidade de Fortaleza CE, na Av. Oliveira Paiva n.º 1600 Sala 07 – Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60822-130, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, Transporte rodoviário de produtos perigosos, sendo o endereço da empresa apenas para escritório



*[Handwritten signature]*

administrativo e não haverá trânsito de mercadorias e nem armazenamento de estoque, pois tais mercadorias sairão do fornecedor direto para o cliente, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.24 – Filial de número 30 (trinta), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0032-34 e na JUCERGS sob n.º 43920030241, com o nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, com sede na cidade de Montenegro RS, na Estrada 386, S/Nº - Bairro Distrito Industrial, CEP: 92510-971, com o objeto social de Fabricação de produtos de minerais não-metálicos, comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, fabricação de produtos do refino de petróleo, comércio atacadista especializado de materiais de construção, comércio atacadista de materiais de construção, comércio varejista de materiais de construção e transporte rodoviário de produtos perigosos, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.25 – Filial de número 31 (trinta e um), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0031-53 e na JUCERGS sob n.º 43920030233, com sede na cidade de Montenegro RS, na Estrada 386, S/Nº - Bairro Distrito Industrial, CEP: 92510-971, com o objeto social de Construção de rodovias e ferrovias, construção de edifícios, construção de obras de arte especiais, comércio atacadista de materiais de construção, obras de terraplanagem, comércio varejista de materiais de construção, fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, preparação de massa de concreto e argamassa para construção, fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente, construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, comércio atacadista de materiais de construção, comércio varejista de materiais de construção, transporte rodoviário de produtos perigosos, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, possui um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.26 – Filial de número 32 (trinta e dois), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0033-15, e na JUCEES sob n.º 32900755845, com nome fantasia de Traçado – Importadora de Asfalto, na qual terá sede em Vila Velha ES, sito a Rua João Pessoa de Mattos n.º 505 Sala 601 – Edifício Azzura Office Tower, Caixa Postal 618 Praia da Costa, CEP: 29101-115, com o objeto social de Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímico e capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.27 – Filial de número 33 (trinta e três), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0034-04 e na JUCEES sob n.º 32900755853, com nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, na qual terá sede em Vila Velha ES, sito a Rua João Pessoa de Mattos n.º 505 Sala 601 – Edifício Azzura Office Tower, Caixa Postal 619 Praia da Costa, CEP: 29101-115, com o objeto social de Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos e capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.28 – Filial de número 34 (trinta e quatro), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0035-87 e na JUCEG sob n.º 52901630368, com nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, na qual terá sede em Senador Canedo GO, sito a Rua Amoreira S/N, Casa Quadra 12 Lote 25, Bairro: Conjunto Habitacional Jardim Sabia, CEP: 75250-020, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente e Transporte rodoviário de produtos perigosos e capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

2.1.29 – Filial de número 35 (trinta e cinco), com nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, na qual terá sede em Matupá MT, sito a Avenida Herminio Ometto, nº 203, Sala B, Bairro ZC1-001, CEP: 78525-000, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente e Transporte rodoviário de produtos perigosos e capital social destacado de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

**Parágrafo Único** – A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação da maioria dos sócios.



Cláusula 3ª – A sociedade tem por objeto social, as atividades de:

- 71.12-0/00 Projetos de engenharia civil;
- 41.20-4/00 Execução de obras de construção civil e rodoviárias;
- 42.11-1/01 Pavimentações urbanas e rodoviárias, sinalização de vias urbanas e rodoviária;
- 43.13-4/00 Serviços de terraplanagem e pavimentação;
- 43.13-4/00 Prestação de serviços a terceiros com uso e emprego de material explosivo;
- 47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção;
- 46.79-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção;
- 47.44-0/99 Comércio varejista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica;
- 46.79-6/99 Comércio atacadista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica;
- 49.30-2/02 Transporte de cargas por via rodoviária, de âmbito intermunicipal e interestadual;
- 49.30-2/03 Transporte rodoviário de cargas perigosas;
- 23.30-3/05 Fabricação de artefatos de concreto e argamassa;
- 23.30-3/01 Fabricação e montagem de estruturas pré-moldadas em concreto;
- 41.20-4/00 Construção civil e residenciais;
- 46.84-2-99 Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos.
- 42.22-7/01 Construção de canais e saneamento básico;
- 42.12-0/00 Construção de galerias, pontes e viadutos;
- 37.01-1/00 Drenagens e pisos especiais;
- 42.21-9/01 Construção de barragem e usinas hidrelétricas;
- 71.12-0/00 Projetos de engenharia civil;
- 77.32-2/01 Locação de equipamentos;
- 71.20-1/00 Laboratórios de concreto;
- 52.31-1/01 Administração de produção de concretagem em barragens, portos, rodovias e obras de infraestrutura em geral;
- 46.63-0/00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos industriais;
- 45.30-7/01 Comércio atacadista de partes e peças para veículos automotores;
- 45.30-7/03 Comércio varejista de partes e peças para veículos automotores;
- 33.14-7/05 Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos industriais e veículos automotores;
- 71.12-0/00 Assessoria e consultoria ambiental, licenciamento ambiental e supervisão ambiental nas obras que a empresa executa;
- 52.29-0/99 Atividades auxiliares de transportes terrestres;
- 74.90-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
- 73.11-4/00 Agência de publicidade e de merchandising;
- 52.21-4/00 Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados;
- 52.23-1/00 Estacionamento de veículos;
- 9609-2/99 Manobrista de veículos;
- 38.12-2/00 Coleta de resíduos perigosos;
- 38.11-4/00 Coleta de resíduos não perigosos;
- 49.30-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos;
- 38.22-0/00 Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- 46.79-6/04 Comércio atacadista de asfalto;
- 42.11-1/01 Obras de pavimentação em rodovias;
- 33.14-7/17 Reparação e manutenção de misturadores e espalhadores de asfalto;
- 28.54-2/00 Fabricação de misturadores e espalhadores de asfalto;



- 45.20-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;  
 45.20.0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores;  
 45.20.0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;  
 45.20.0/05 Lavagem de veículos automotores;  
 73.12-2/00 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;  
 46.87-7/01 Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;  
 46.87-7/02 Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão;  
 46.87-7/03 Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;  
 49.29-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal;  
 49.29-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, internacional e interestadual;  
 23.99-1/99 Fabricação de massa asfáltica;  
 68.10-2/01 Venda de imóveis próprios;  
 68.21-8/01 Compra e venda de imóveis de terceiros;  
 68.10-2/03 Loteamento de imóveis próprios.

Cláusula 4ª – A sociedade é por tempo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 10 de Janeiro de 1995.

#### DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª – O capital social é de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), dividido em quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado mediante aproveitamento da conta de reserva de reavaliação de bens e assim dividido entre os sócios:

|       |                   |     |               |
|-------|-------------------|-----|---------------|
| a) -  | Everton Andreetta | R\$ | 12.500.000,00 |
| b)    | Rodrigo Andreetta | R\$ | 12.500.000,00 |
| Total |                   | R\$ | 25.000.000,00 |

Cláusula 6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª – A sociedade é administrada em juízo ou fora dele, por ambos os sócios em conjunto, que a representarão ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados a sociedade, e em especial oferecer bens imóveis próprios em garantia hipotecária, assim como a prestação de fianças e avais em operações de interesse da sociedade. Os poderes de representação dos sócios poderão ser atribuídos, mediante outorga de procuração assinada em conjunto por ambos os sócios para tratar de assuntos de interesse social, nos termos, limites e condições expressas no instrumento de mandato.

7.1 – O uso da denominação social é privativo dos administradores nos limites dos poderes a eles conferidos.

7.2 – Em sobrevindo o óbito ou impedimento do sócio RODRIGO ANDREETTA, a sua parcela da administração da sociedade e todos os poderes e atribuições a ela inerentes serão exercidos por quem vier a lhe suceder na sociedade da empresa.

7.3 – No caso previsto no parágrafo anterior, caso o sucessor ainda não possua capacidade civil para administração da sociedade, até que venha a adquiri-la exercerá tal parcela da administração da sociedade de forma provisória, com todos os poderes e atribuições a ela inerentes, a não sócia CAROLINE BLASCZAK ANDREETTA, de nacionalidade brasileira, natural de Getúlio Vargas RS, casada pelo regime de separação total de bens, nascida em 18/09/1978, empresária, com residência e domicílio em Erechim RS, na Rua Victorio Pagliosa no 81 Casa 11 – Bairro Vale Dourado, CEP: 99700-568, carteira de identidade no 6061967508 expedida pela SSP/RS e CPF nº



003.607.380-60, a qual tomará posse mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias a contar do óbito ou impedimento do sócio-administrador RODRIGO ANDREETTA, fazendo constar expressamente a provisoriedade e o tempo de duração de seu mandato.

7.4 – Em sobrevindo o óbito ou impedimento do sócio EVERTON ANDREETTA, a sua parcela da administração da sociedade e todos os poderes e atribuições a ela inerentes serão exercidos por quem vier a lhe suceder na sociedade da empresa.

7.5 – No caso previsto no parágrafo anterior, caso o(s) sucessor(es) ainda não possua(m) capacidade civil para administração da sociedade, até que venha(m) a adquiri-la exercerá tal parcela da administração da sociedade de forma provisória, com todos os poderes e atribuições a ela inerentes, o não sócio VALSYR EMILIO ANDREETTA, de nacionalidade brasileira, natural de Vacaria/RS, viúvo, nascido em 20/09/1949, empresário, com residência e domicílio em Passo Fundo RS, na Rua Bento Gonçalves, 1678, – Bairro Annes, CEP: 99020-090, carteira de identidade nº 7020836727 expedida pela SSP/RS e CPF nº 116.291.770-91, o qual tomará posse mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias a contar do óbito ou impedimento do sócio-administrador EVERTON ANDREETTA, fazendo constar expressamente a provisoriedade e o tempo de duração de seu mandato.

7.6 – Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, o administrador ou a administradora provisórios poderão designar, isoladamente ou em conjunto, pelo período que estiverem na administração, pessoa(s) devidamente capacitada(s) para o exercício de suas parcelas de administração provisória, atribuindo àquela(s) os poderes que forem necessários para o bom desempenho do mandato, podendo retomar para si os poderes concedidos a qualquer tempo e sem a necessidade de qualquer justificativa.

7.7 – Fora das hipóteses dispostas nos parágrafos anteriores, a sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, pessoa não sócia, desde que deliberado em reunião unânime dos sócios, caso o capital social não esteja totalmente integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante assinatura de termo de posse lavrado em Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

7.8 – O Administrador não sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato cessa o exercício de seu cargo, sendo necessária para sua recondução, nova nomeação.

7.9 – O Administrador não sócio nomeado na forma do parágrafo anterior poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

7.10 – Para alienação a qualquer título de bens móveis ou imóveis, contratação de financiamentos com instituição pública ou particular, prestando garantias reais com bens móveis ou imóveis pertencentes ao patrimônio social, assim como a concessão de avais e fianças, serão necessárias assinaturas que representem a totalidade das quotas que compõem o capital social.

Cláusula 8ª – Os sócios poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de “pró-labore”, respeitando as limitações legais vigentes.

## DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 9ª – A sociedade não terá Conselho Fiscal.

## DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 10ª – O exercício social findará em 31 de dezembro de cada ano, data em que se levantará o balanço geral da sociedade. Poderá também levantar balancetes semestrais, trimestrais ou mensais.

Cláusula 11ª – Os lucros e perdas remanescentes tocará a todos os sócios na proporção do valor realizado de suas quotas, podendo, entretanto a maioria deliberar a distribuição desproporcional a participação de cada sócio no capital social, assim como a distribuição de lucros intermediários com base em balancetes mensais ou trimestrais, desde que existentes fundos disponíveis na sociedade. Do resultado do exercício serão deduzidos primeiramente os prejuízos acumulados e a provisão para imposto sobre a renda.



## DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Cláusula 12ª – O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade.

12.1 – Em caso de falecimento, inabilitação ou interdição do sócio EVERTON ANDREETTA, a sua parcela da sociedade será atribuída de forma conjunta a seus sucessores FELIPE ANDREETTA e SAMUEL ANDREETTA ou, na falta de um ou de outro, a quem vier a lhes suceder, conforme disposições testamentárias ou segundo a ordem de vocação hereditária, caso não haja disposição testamentária válida.

12.2 – Em caso de falecimento, inabilitação ou interdição do sócio RODRIGO ANDREETTA, a sua parcela da sociedade continuará apenas com sua sucessora LAIS ANDREETTA ou, em sua falta, a quem vier a sucedê-la segundo a ordem de vocação hereditária, com o sucessor mais próximo excluindo o mais remoto.

12.3. Exclusivamente no caso de ocorrer o óbito ou impedimento do sócio RODRIGO ANDREETTA, vindo a substituir-lhe na sociedade algum de seus sucessores diretos, caso ainda se faça necessária a apuração e liquidação dos haveres, ainda que parcial, para pagamento da legítima de outros herdeiros ou sucessores que não aqueles que lhe substituíram na sociedade na forma do item anterior, tal apuração se dará mediante balanço especial tendo como referência a data do óbito ou impedimento, sendo pagos os haveres aos sucessores não sócios em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e equitativas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data de referência.

12.4. As disposições quanto ao modo de apuração e pagamento dos haveres descritas no item anterior não se aplicam aos casos em que algum dos sucessores, após se tornar sócio do modo como admitido no contrato social, pretender vender, ceder ou de qualquer forma alienar sua participação, ou mesmo retirar-se da sociedade, situação regida pelas demais cláusulas deste Contrato Social e, em sua omissão, pelo disposto em Lei.

12.5 – Nos casos de sucessão aqui previstos, a empresa pagará mensalmente o valor total equivalente a 20 (vinte) salários-mínimos a ser dividido entre todos os sucessores que não exercem atividade na empresa até completarem 21 (vinte e um) anos.

## DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 13ª – A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de no mínimo  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

13.1 – A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei n.º 10.406/2002.

## DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 14ª – Os sócios podem ceder ou transferir no todo ou em parte suas quotas a outro(s) sócio(s), independentemente de anuência do(s) outro(s), ou a terceiros se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

*Parágrafo Único* – O sócio que quiser transferir suas quotas de capital ou parte delas deverá comunicar sua intenção por escrito aos demais sócios, vindo a mesma indicar o nome e dados pessoais do pretendente, bem como o preço e condições ajustados. Esta comunicação terá eficácia de uma opção de compra aos sócios de todas as quotas, no caso de ser um único interessado, ou na proporção das quotas de que forem titulares, quando houver mais de um interessado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da comprovada ciência da oferta. O sócio que exercer a opção terá 30 (trinta) dias para, no ato da alteração deste contrato, pagar o preço das quotas, ou valor correspondente a entrada.

Cláusula 15ª – O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar ao(s) outro(s) e a sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

## DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 16ª – As deliberações sociais serão tomadas de acordo com o estabelecido nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.



*[Handwritten signature]*

## DA ISENÇÃO CRIMINAL

Cláusula 17ª – Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

## DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO

Cláusula 18ª – Fica eleito o foro da Comarca de Erechim – RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito.

São Paulo SP, 11 de fevereiro de 2022.

**1º Tabelionato de Notas**  
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS  
Fone (54) 3015-1221 • [primeirotabelionato@erechim.com.br](mailto:primeirotabelionato@erechim.com.br)

Reconheço por SEMELHANÇA com as existentes nos arquivos deste Tabelionato, as firmas de: **Everton Andreetta e Rodrigo Andreetta** - indicadas com a seta, a pedido da parte interessada.  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE (34684-4489658)  
Erechim, 18 de fevereiro de 2022  
Emol: R\$ 17,60 + Selo digital: R\$ 3,60 = R\$ 21,20 Selo 0182.01.2000003.60312 a 60313 [6B5]

**Alessandra Karin Fantin**  
Escrevente Autorizada

Everton Andreetta

Rodrigo Andreetta



**JUCESP**



**Tabelionato de Notas**

Jorge Luiz Zanin - Tabelião

Rua Rui Barbosa, nº 276, sala 07 - Marcelino Ramos - RS

Telefone: (54) 3372-1210



**AUTENTICAÇÃO:** Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 86,60 + Selo digital: R\$ 4,40 - 0367.04.2200010.00007-

JORGE LUIZ ZANIN:25017195068 em 15/03/2022 15:19:22 -02:00

Em caso de dúvida, consulte o documento utilizando um leitor de QRCode.



Este documento foi assinado digitalmente com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil. Uma vez impresso em papel, para ter valor legal, deve ser notariado nos termos da Lei.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

 Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

9045332311 DATA DE EMISSÃO 03/10/2012

**EVERTON ANDREETTA**

PLACADO VALSYR EMILIO ANDREETTA  
ADA LUCION ANDREETTA  
ATUAL RESIDÊNCIA PASSO FUNDO RS

DATA DE NASCIMENTO 10/12/1971

ENDEREÇO C CAS CARAZINHO RS AV DIVÓRCIO  
MATRÍCULA: 098939 01 55 1993 2 00015 044 0006660 32

CPF 623.044.450-04

ASSINATURA DO DIRETOR

151381 / 151381

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**1º Tabelionato de Notas**  
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabelião  
Av. Presidente Vargas, 221 - Centro  
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-7221  
primertabelionato@erechim.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica  
extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado,  
do que dou fé.  
Erechim, 11 de outubro de 2017  
Emol.: R\$ 3,00 + Selo digital: R\$ 2,80 = R\$ 5,80 Selo: 0492.01.1799001.32421

**Alcides em Kaitin Fante**  
Escrevente autorizado SEM EMENDAS OU RASURAS

16026707

03050105

110300000

EVERTON ANDREETTA

VALSYR EMILIO ANDREETTA  
ADA LUCION ANDREETTA  
PASSO FUNDO RS

DATA DE NASCIMENTO 10/12/1971

CPF 623.044.450-04

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

16026707

03050105

110300000

EVERTON ANDREETTA

VALSYR EMILIO ANDREETTA  
ADA LUCION ANDREETTA  
PASSO FUNDO RS

DATA DE NASCIMENTO 10/12/1971

CPF 623.044.450-04

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

**1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS**  
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300  
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

**AUTENTICAÇÃO:** Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada por tabelião de notas. Dou fé. Emol.: R\$ 72,40 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.1800007.25096 - Validador: 624.

Eugenio Cimarador Neto - Escrevente Autorizado  
21/07/2020 11:22:53 -03:00

Em caso de dúvida, acesse <http://www.centraldecartorios.com.br>, e informe o número do selo conforme a etiqueta e o código validador.

CONFERÊNCIA DO SELO DIGITAL: WWW.TJRS.JUS.BR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO CENAL DE FÉRMAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

 Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL 3062563717 DATA DE EMISSÃO 14/05/2008

NOME **RODRIGO ANDREETTA**

FILIAÇÃO LUIZ WALTER ANDREETTA  
IVONE ROVANI ANDREETTA

NATURALIDADE PASSO FUNDO RS DATA DE NASCIMENTO 06/11/1976

DOM/ESP/CEM C CAS 4139 GETÚLIO VARGAS RS  
LV B08 FL 144

CPF 681.718.620-04

PORTO ALEGRE, RS ASSINATURA DO DIRETOR 151381 / 151381

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

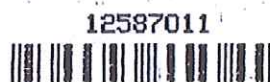
Cartório **PONCIO** 1º Tabelionato de Notas  
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabelã  
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro  
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221  
primeirtabelionato@erechim.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica  
extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado,  
do que dou fé.

Erechim, 20 de agosto de 2017  
Valor: R\$ 8,00 + Selo digital: R\$ 2,80 = R\$ 11,80 Selo: 0182.01.1700001.12515

Alessandra Kalmus  
Escritor(a) Autorizada

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



Cartório **PONCIO** 1º Tabelionato de Notas  
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabelã  
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro  
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221  
primeirtabelionato@erechim.com.br

**AUTENTICAÇÃO**  
AUTENTICO a presente cópia reprográfica que confere com a cópia  
autenticada conferida neste Tabelionato, nos termos do art. 642 à 645  
da CNBR/RS, do que dou fé.

Erechim, 19 de setembro de 2017  
Valor: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90 Selo: 0182.01.1700001.22747

Manoela dos Santos Incerli  
Substituta da Tabelã

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



**AUTENTICAÇÃO:** Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada por tabelião de notas. Dou fé. Emol.: R\$ 72,40 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.1800007.25097 - Validador: B72.

Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado  
21/07/2020 11:23:28 -03:00

Em caso de dúvida, acesse <http://www.centraldecartorios.com.br>, e informe o número do selo conforme a etiqueta e o código validador.

CONFERÊNCIA DO SELO DIGITAL: WWW.TJRS.JUS.BR



*b) Termo de Compromisso de Constituição do  
Consórcio*



**TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO E SPE**

Pelo presente instrumento particular e sob a melhor forma de Direito, as Consorciadas:

- **GS INIMA BRASIL LTDA.**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 913, 6º andar, Conjunto 61, Bairro do Itaim Bibi, CEP: 04534-013, inscrita no CNPJ/ME sob nº 08.905.300/0001-21, representada neste ato na forma do seu Contrato Social, doravante designada simplesmente "**GS INIMA**"; e
- **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alferes de Magalhães, nº 92 – Sala 77, Bairro de Santana, CEP: 02034-006, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.472.805/0001-38, representada neste ato na forma do seu Contrato Social, doravante designada simplesmente "**TRAÇADO**";

Todas neste ato doravante simplesmente denominadas em conjunto "**CONSORCIADA**" e isoladamente "**CONSORCIADAS**";

**CONSIDERANDO QUE:**

- A Prefeitura do Município de Erechim - RS ("**PODER CONCEDENTE**") está promovendo procedimento licitatório na modalidade de Concorrência Pública pelo critério de combinação do menor valor da tarifa, com a melhor técnica, destinada à concessão para prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul ("**EMPREENDIMENTO**"), conforme Edital de Concorrência Pública nº 09/2016 ("**EDITAL**"), Processo nº 18809/2016 ("**LICITAÇÃO**");
- As **CONSORCIADAS** possuem interesse em participar em consórcio da **LICITAÇÃO** e, sendo-lhes adjudicado o **EMPREENDIMENTO**, executá-lo conjuntamente, através de uma Sociedade de Propósito Específico sediada no Município de Erechim/RS ("**SPE**"), que deverá ser constituída antes da formalização do Contrato de Concessão a ser eventualmente firmado com o **PODER CONCEDENTE**;
- As **CONSORCIADAS** têm pleno conhecimento e concordância dos termos e condições previstos na **LICITAÇÃO**;

- Em conformidade com a subseção VIII, da Seção I, do Capítulo III, do **EDITAL** da **LICITAÇÃO**, as **CONSORCIADAS** interessadas devem apresentar compromisso de constituírem-se em consórcio juntamente com seus Documentos de Habilitação;

**RESOLVEM** as **CONSORCIADAS** firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO E SPE** ("TERMO") que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir determinadas e aceitas, a saber:

## 1. DO OBJETO

- 1.1 É objeto do presente **TERMO** o compromisso irrevogável e irretratável das **CONSORCIADAS** de participarem da **LICITAÇÃO** em ("**CONSÓRCIO**"), nos termos dos art. 278 e 279 da Lei 6.404/76, e do art. 33 da Lei nº 8.666/93, e posteriormente constituir a **SPE** com o objetivo de executar integralmente o **EMPREENHIMENTO**, caso este seja adjudicado ao **CONSÓRCIO**;
- 1.2 Em razão do objeto do presente **TERMO**, as **CONSORCIADAS** comprometem-se a, conjuntamente (i) apresentar sua Documentação de Habilitação na forma do **EDITAL**; (ii) elaborar e apresentar a proposta para a execução do **EMPREENHIMENTO** na forma disciplinada pelo **EDITAL**; (iii) constituir a **SPE**, nos termos da Seção II – Constituição da CONCESSIONÁRIA, do Capítulo V do **EDITAL**, caso o **CONSÓRCIO** se sagre vencedor da **LICITAÇÃO**; (iv) assinar, por meio da **SPE**, o instrumento de contrato decorrente da **LICITAÇÃO** ("**CONTRATO PRINCIPAL**") observando os termos previstos no **EDITAL**; e (v) apresentar a Garantia de Proposta para a **LICITAÇÃO**.

## 2. DESIGNAÇÃO, ENDEREÇO E DURAÇÃO DO CONSÓRCIO

- 2.1 O **CONSÓRCIO** utilizará a designação "**CONSÓRCIO ERECHIM SANEAMENTO**" e terá endereço na Rua Joaquim Floriano, nº 913, 6º andar, Conjunto 61, Bairro do Itaim Bibi, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04534-013.
- 2.2 O **CONSÓRCIO** terá a duração necessária para o cumprimento da **LICITAÇÃO**, e caso o objeto seja adjudicado ao **CONSÓRCIO**, até a constituição da **SPE**.

## 3. VIGÊNCIA DESTE TERMO

- 3.1 O presente **TERMO** é firmado pelo prazo necessário à participação das **CONSORCIADAS** na **LICITAÇÃO**, sendo considerado automaticamente



resolvido de pleno direito na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- 3.1.1 Cancelamento, anulação ou revogação da **LICITAÇÃO**, de forma definitiva, pelo **PODER CONCEDENTE** ou autoridade competente para tanto de acordo com a legislação brasileira;
- 3.1.2 Inabilitação ou desclassificação do **CONSÓRCIO** na **LICITAÇÃO**, uma vez ultrapassado o prazo para impetração de todos os recursos administrativos ou transitadas em julgado todas as medidas judiciais possíveis em face de tais atos, o que ocorrer por último, salvo mediante expressa renúncia às medidas administrativas e judiciais;
- 3.1.3 Outorga do **EMPREENDIMENTO** a terceiro, através da assinatura do respectivo **CONTRATO PRINCIPAL**, uma vez ultrapassado o prazo para impetração de todos os recursos administrativos ou transitadas em julgado todas as medidas judiciais possíveis em face de tal ato, o que ocorrer por último, salvo mediante expressa renúncia às medidas administrativas e judiciais;
- 3.1.4 Constituição da **SPE**.

#### 4. COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

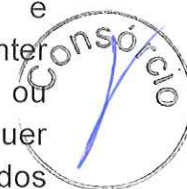
- 4.1 A composição do **CONSÓRCIO** e da futura **SPE**, pelas **CONSORCIADAS**, observará a seguinte proporção:
  - 4.1.1 **GS INIMA BRASIL:** 60% (sessenta por cento);
  - 4.1.2 **TRAÇADO:** 40% (quarenta por cento);
- 4.2 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 7.1.1 deste **TERMO**, em particular a responsabilidade solidária das **CONSORCIADAS** perante o **PODER CONCEDENTE**, a proporção de participação acima especificada será aplicável para aportes, rateio de custos e despesas, distribuição de resultados (sejam lucros ou prejuízos), prêmios de seguros contratados para o **EMPREENDIMENTO**, apresentação de garantias ao **PODER CONCEDENTE** e contragarantias aos bancos ou seguradoras.
- 4.3 Os custos e despesas necessários para a participação das **CONSORCIADAS** na **LICITAÇÃO**, em todas as suas fases, serão de responsabilidade de cada uma delas.
- 4.4 Não será admitida a inclusão, a substituição, alteração, a retirada ou a exclusão da composição prevista na Cláusula 4.1 acima, de consorciados até a data de assinatura do **CONTRATO PRINCIPAL**, sendo que eventual



alteração na **SPE** seguirá as disposições contratuais e as previsões do **EDITAL**.

## 5. LIDERANÇA E REPRESENTAÇÃO

- 5.1 A liderança do **CONSÓRCIO** será exercida pela **GS INIMA BRASIL** ["**Empresa Líder**"], a quem caberá relacionar-se com o **PODER CONCEDENTE** em nome das **CONSORCIADAS** durante a **LICITAÇÃO**, possuindo poderes expressos, irrevogáveis e irrevogáveis para representar as **CONSORCIADAS** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente em todos os atos necessários durante a **LICITAÇÃO**, podendo assumir obrigações em nome do **CONSÓRCIO**, na forma do constante no Capítulo III, Seção I, Subseção VIII, alínea "g", item "d" do **EDITAL**.
- 5.2 A **Empresa Líder** deverá manter os demais membros do **CONSÓRCIO** informados e atualizados de todos os andamentos da **LICITAÇÃO**, outorgando-lhes acesso irrestrito a informações, reuniões e discussões de qualquer tema relacionado à mesma, obrigação que inclui disponibilizar às **CONSORCIADAS** cópias de toda e qualquer comunicação, notificação, intimação, judicial ou extrajudicial, que venha a receber em nome do **CONSÓRCIO** ou que guarde qualquer relação com a **LICITAÇÃO**.
- 5.3 A **Empresa Líder**, desde já, autoriza os Senhores: **Paulo Roberto de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº M206.007 – SSP/MG e inscrito no CPF/ME sob o nº 374.712.876-91, e **Giuliano Vito Dragone**, brasileiro, casado, engenheiro de produção química, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.379.551-6 – SSP/SP e do CPF/ME nº 177.909.018-85, para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em juízo e fora dele: representar o **CONSÓRCIO** perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação, notificação e intimação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização da **LICITAÇÃO**, inclusive para interpor recursos, renunciar ao direito de interpor recursos; assumir compromissos e/ou obrigações em nome do **CONSÓRCIO** e de qualquer forma contratar, fazer acordos (aqui compreendidos as declarações, as propostas, os contratos, os termos de confidencialidade, as cartas, os instrumentos e outros documentos anexados ou não ao Edital), renunciar a direitos, dar e receber quitação em nome do



**CONSÓRCIO**; desde que tais obrigações guardem estrita relação com o objeto da **LICITAÇÃO** e os fins da **LICITAÇÃO**; representar o **CONSÓRCIO** na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; receber citação para ações judiciais; e, a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas. Tão logo sejam substabelecidos os poderes ora referidos, a **Empresa Líder** deverá informar imediatamente o substabelecimento, sua extensão e seu propósito aos outros membros do **CONSÓRCIO**.

- 5.4 Independentemente do disposto no item 5.1 acima, as **CONSORCIADAS** comprometem-se a (i) assinar a proposta comercial decorrente da **LICITAÇÃO** em conjunto; (ii) constituir a **SPE** no prazo disposto no **EDITAL**; e (iii) assinar, por meio da **SPE**, o **CONTRATO PRINCIPAL** com o **PODER CONCEDENTE**, como acionistas da **SPE**, caso o **EMPREENDIMENTO** seja adjudicado ao **CONSÓRCIO**, adotando as providências necessárias para tanto. Para fins do disposto neste item, as **CONSORCIADAS** indicam seus representantes no **CONSÓRCIO**:

5.4.1 **GS INIMA BRASIL LTDA:**

Sr. Paulo Roberto de Oliveira  
E-mail: [paulo@gsinima.com.br](mailto:paulo@gsinima.com.br)  
Rua Joaquim Floriano, nº 913 – 6º andar – conj. 61  
CEP: 04534-013 – São Paulo/SP  
Fone: (11) 2388-5800

5.4.2 **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA:**

Sr. Everton Andreetta  
E-mail: [everton@tracado.com.br](mailto:everton@tracado.com.br)  
Rua Dr. João Caruso, nº 683  
CEP: 99706-452– Erechim/RS  
Fone: (54) 2107-1000

6. **PARTILHA DE RESULTADOS E DESPESAS**

- 6.1 As partilhas de resultados e despesas comuns serão rateadas entre as **CONSORCIADAS** na proporção de sua participação no **CONSÓRCIO**.

7. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

- 7.1 As **CONSORCIADAS** declaram expressamente que:



- 7.1.1 Serão individual e solidariamente responsáveis perante o **PODER CONCEDENTE**, pelos atos praticados no âmbito do **CONSÓRCIO**, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na Proposta e do compromisso de sua constituição até a assinatura do **CONTRATO PRINCIPAL**;
- 7.1.2 Contratarão as garantias previstas na fase de **LICITAÇÃO** na forma do **EDITAL**;
- 7.1.3 Não alterarão a constituição ou composição do **CONSÓRCIO** até a constituição da **SPE** na forma do Capítulo III, Seção I, Subseção VIII, alínea "g", item "b" do **EDITAL**;
- 7.1.4 Caso o **CONSÓRCIO** seja declarado vencedor da **LICITAÇÃO**, as **CONSORCIADAS** se comprometem a constituir a **SPE**, nos termos da Seção II – Capítulo V do **EDITAL**, antes da formalização do **CONTRATO PRINCIPAL**.

## 8. PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

- 8.1 Todo e qualquer ato lesivo, especialmente contra a administração e o patrimônio público, ou que atentem contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, devem ser repudiados pelo **CONSÓRCIO** e pelas **CONSORCIADAS**, que se comprometem a pautar suas atividades e relacionamentos na mais alta legalidade e moralidade, observando a legislação vigente, tal como o Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa), Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Lei nº 9.613/1998 (Crime de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores), Lei 12.529/2011 (Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência), bem como a legislação anticorrupção brasileira e compromissos internacionais anticorrupção assumidos pelo Brasil, especialmente a Lei 12.846/2013 (Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 8.2 Não devem ser toleradas práticas pelo **CONSÓRCIO** ou pelas **CONSORCIADAS** que envolvam toda e qualquer vantagem indevida a agente público, fraude de contratos e/ou procedimentos licitatórios, manipulação do equilíbrio econômico-financeiro de contratos, impedimento ou obstrução de atividade investigativa ou fiscalizatória de órgãos competentes, fraude de qualquer controle interno de contabilidade, falsificação de qualquer livro ou registro contábil e existência de qualquer



fundo ou ativo que não esteja devidamente registrado nos livros e registros contábeis do **CONSÓRCIO** ou das **CONSORCIADAS**, ou qualquer outro ato a estes relacionados, sendo obrigação do **CONSÓRCIO** ou da **CONSORCIADA** que tenha conhecimento ou envolvimento com as atitudes descritas reportá-las imediatamente aos representantes do **CONSÓRCIO** ou à outra **CONSORCIADA**.

- 8.3 Diante de qualquer suspeita que o **CONSÓRCIO** incorreu ou esteja incorrendo em prática lesivas a terceiros, em desacordo com as disposições previstas nessa cláusula, especialmente em relação à administração e ao patrimônio público, as **CONSORCIADAS** deverão imediatamente tomar todas as medidas cabíveis.
- 8.4 Se restar comprovado, por decisão transitada em julgado, que quaisquer **CONSORCIADAS** incorreram em práticas lesivas a terceiros, em desacordo com as disposições previstas nesta cláusula, especialmente em relação à administração e ao patrimônio públicos, em nome do **CONSÓRCIO** ou para ele, a outra **CONSORCIADA** poderá, imediatamente, solicitar ao **PODER CONCEDENTE** a retirada da **CONSORCIADA** infratora do **CONSÓRCIO** e tomar as demais medidas legais cabíveis junto às autoridades competentes.
- 8.5 Se restar comprovado, por decisão transitada em julgado, que o **CONSÓRCIO** incorreu em práticas lesivas a terceiros, em desacordo com as disposições previstas nesta cláusula sem ser possível identificar qual **CONSORCIADA** praticou tal conduta, todos os valores gastos na defesa de seus direitos, inclusive custas processuais e honorários advocatícios e eventual condenação deverão ser arcados pelas **CONSORCIADAS** na proporção de sua participação no **CONSÓRCIO**.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O presente **TERMO** é firmado em caráter de exclusividade, sendo vedado a qualquer das **CONSORCIADAS** (incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum) a participação na presente **LICITAÇÃO** isoladamente ou em conjunto com terceiros que não as **CONSORCIADAS**, bem como de qualquer outro arranjo empresarial que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma mesma sociedade ou fundo de investimento. Essa obrigação estende-se aos profissionais de cada uma das **CONSORCIADAS**.
- 9.2 Cada **CONSORCIADA** se compromete a manter sigilo quanto às informações geradas durante a vigência deste **TERMO** e pertinentes ao **EMPREENDIMENTO**, não as divulgando a quaisquer terceiros, bem como a

não usar as informações trocadas entre elas para finalidades outras que não relacionadas à **LICITAÇÃO** e ao **EMPREENDIMENTO**.

- 9.3 O presente **TERMO** obriga as **CONSORCIADAS** e seus sucessores a qualquer título em todos os direitos e obrigações ora assumidos.
- 9.4 Até a constituição da **SPE** nenhuma **CONSORCIADA** poderá ceder, repassar, vender, alienar ou gravar, por qualquer forma, os direitos ou expectativas originárias do presente **TERMO**, ou do **CONSÓRCIO**, exceto mediante aprovação prévia da outra **CONSORCIADA**.
- 9.5 As controvérsias oriundas da execução deste **TERMO** que não sejam amigavelmente solucionadas pelas **CONSORCIADAS** serão resolvidas definitivamente pelo Poder Judiciário, ficando eleito para tanto o foro da Comarca de São Paulo – SP.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as **CONSORCIADAS** o presente **TERMO** em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam abaixo.

São Paulo, 27 de junho de 2022.

**GS INIMA BRASIL LTDA.**

Paulo Roberto de Oliveira  
Diretor Presidente

1º Tabelionato  
Erechim RS

1º Tabelionato  
Erechim RS

**TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

Everton Andreetta / Rodrigo Andreetta  
Diretores

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF/MF:

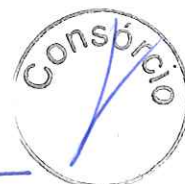
Traçado Construções e Serviços Ltda  
Sandra Salete Scariot - Procuradora  
CPF: 932.392.380-04

Nome:

RG:

CPF/MF:

MARIA CLARISSA B.G. SILVA  
RG: 14.380.254.  
CPF/MF: 301.317.578-65



**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento de mandato

**TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alferes de Magalhães, nº 92, Bairro de Santana, CEP 02034-006, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.472.805/0001-38, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, doravante denominada "**Outorgante**", nomeia e constitui, de modo irrevogável e irretratável, sua bastante procuradora **GS INIMA BRASIL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 913, 6º andar, Conjunto 61, Itaim Bibi, CEP 04534-013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.905.300/001-21, líder do Consórcio **ERECHIM SANEAMENTO**, e doravante denominada "**Outorgada**", para praticar os seguintes atos ou outorgá-los a representantes credenciados, mediante procuração específica:

- a) representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Prefeitura do Município de Erechim - RS, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação, notificação e intimação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Edital de Concorrência Pública nº 09/2016, Processo nº 18809/2016, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- b) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, renunciar a direitos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- c) representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação;
- d) receber citação para ações judiciais; e
- e) a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.



Esta procuração tem prazo de validade durante o procedimento da licitação.

São Paulo, 27 de junho de 2022.

## TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Everton Andreetta

Diretor

RG nº 9045332311 SSP/RS

CPF nº 623.044.450-04

## TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Rodrigo Andreetta

Diretor

RG nº 3062563717 SSP/RS

CPF nº 681.718.620-04

**1º Tabelionato de Notas**  
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS  
Fone (54) 3015-1221 • [www.cartorioponcio.com.br](http://www.cartorioponcio.com.br)



Reconheço por SEMELHANÇA com as existentes nos arquivos deste Tabelionato, as firmas de: **Everton Andreetta e Rodrigo Andreetta que assina por TRACADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - indicadas com a seta, a pedido da parte interessada.  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE. (36787-4507159)  
Erechim, 29 de junho de 2022  
Emol: R\$ 12,00 + Selo digital: R\$ 3,60 = R\$ 15,60 Selo: 0182.01.2100001.03921 a 03922 [6E4]

**Maira Ríazi Selivon**  
Escrevente Autorizada





Reconheço por SEMELHANÇA com as existentes nos arquivos deste Tabelionato, a firma de: **Rodrigo Andreetta** - indicada com a seta, a pedido da parte interessada.  
EM TESTEMUNHO DA VERDADE. (38130-4506707)  
Erechim, 27 de junho de 2022  
Emol: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,80 = R\$ 7,80 Selo: 0182.01.2100001.02946 [633]

Alessandra Karin Fantin  
Escrevente Autorizada

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: RODRIGO ANDREETTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF Sob o nº 681.718.620-04, residente e domiciliado na Rua Victorio Pagliosa, nº 81, Bairro Ipiranga, Município de Erechim/RS.

**OUTORGADO: EVERTON ANDREETTA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 623.044.450-04, residente e domiciliado na Rua Ulderico Franklin da Silva, nº 195, Bairro José Bonifácio, Município de Erechim/RS.

**PODERES:** Para o fim específico de representar a outorgante, isoladamente em nome da Traçado Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.472.805/0001-38, no Processo Nº 18809/2016 edital de Concorrência Pública nº 09/2016 no Município de Erechim/RS, podendo para tanto assinar os documentos e proposta do referido Processo, bem como todo e qualquer outro documento ou requerimento, desistir, recorrer, efetuar pagamento de taxas, emolumentos, enfim todos os atos necessários para o mais completo e fiel desempenho deste mandato, devendo prestar contas à outorgante quando solicitado pela mesma. Está Procuração revoga-se automaticamente com a conclusão do Processo nº 18809/2016.

Erechim, 27 de junho de 2022.

RODRIGO ANDREETTA

